



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

1. Informações Básicas

Número do processo: 02976/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução técnica e economicamente mais adequada para aquisição de 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO 4X4 ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA, em observância à Lei nº 14.133/2021, aos regulamentos municipais aplicáveis e aos princípios da Administração Pública.

A contratação decorre da execução do Plano de Trabalho Fundo a Fundo vinculado ao Processo Estadual nº 202500005012235, tendo como CONCEDENTE a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO, CNPJ nº 02.529.964/0001-57, e como PROPONENTE o Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, CNPJ nº 11.313.891/0001-52.

O Plano de Trabalho estabelece como etapas de execução a realização do procedimento licitatório, a execução ou aquisição do objeto e a respectiva prestação de contas, estando a presente contratação submetida à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais aplicáveis.

A definição pormenorizada do objeto será consolidada no competente Termo de Referência, cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar estabelecer os elementos necessários à caracterização da necessidade, avaliação das alternativas, definição da solução e análise de sua viabilidade.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Decreto Municipal nº 247, de 01 de novembro de 2022 (regulamenta a Lei Federal



nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Campinaçu/GO, e dá outras providências);

Decreto Municipal nº 065, de 29 de abril de 2024, (EMENTA: Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplica sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências);

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Anivaldo Marcelino de Paula
Secretaria Municipal de Saúde	Everson da Costa Moreira

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A – simples remoção, constituídas sobre veículos automotores novos, zero quilômetro, do tipo caminhoneta, com motorização a diesel e tração 4x4, devidamente transformados, equipados, regularizados e homologados, a serem entregues emplacados, licenciados e transferidos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho Fundo a Fundo, Processo nº 202500005012235, sendo as especificações pormenorizadas no Termo de Referência.

2.2. A contratação será custeada com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 291.1/2025, de autoria do Deputado Estadual Cairo Salim, no Valor global previsto no Plano de Trabalho: R\$ 1.000.000,00, abrangendo as ambulâncias e o micro-ônibus, registrando-se no instrumento a possibilidade de aporte municipal caso necessário à aquisição do objeto.

a) A parcela objeto deste ETP corresponde exclusivamente às 02 (duas) ambulâncias 4x4, cuja pesquisa realizada junto a 03 (três) fornecedores resultou em valor médio unitário de R\$ 356.333,00, perfazendo valor estimado de R\$ 712.666,00.

2.3. As características técnicas constantes do Plano de Trabalho constituem parâmetros mínimos para definição da solução, sendo admitida a oferta dos veículos com características iguais, superiores ou tecnicamente equivalentes, conforme a natureza de cada requisito, desde que preservadas a finalidade, a funcionalidade, a segurança, a classificação e a natureza do objeto aprovado.

2.4. A eventual oferta de característica superior aos parâmetros mínimos não implicará, por si só, alteração do objeto aprovado nem conferirá à contratada direito a acréscimo de preço, devendo o veículo ofertado permanecer integralmente compatível



com a finalidade da contratação e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

2.5. Nas características que não comportem comparação objetiva mediante conceitos de superioridade ou inferioridade, será exigida equivalência ou compatibilidade técnica e funcional com a solução pretendida, evitando-se a adoção de parâmetros que possam restringir injustificadamente a competitividade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Fundamentação da Necessidade Pública

3.1.1 A presente contratação decorre do dever do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO em assegurar meios materiais adequados para a manutenção e o aprimoramento dos serviços da rede municipal de saúde. A demanda foi formalmente identificada pela unidade requisitante por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 2555, do Pedido de Compra nº 23626 e do Plano de Trabalho Fundo a Fundo (Processo nº 202500005012235). A aquisição de 02 (dois) veículo automotor adaptado e transformado para Ambulância, justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir o deslocamento seguro, adequado e humanizado de pacientes entre as unidades assistenciais, fortalecendo as ações finalísticas de saúde no município.

3.1.2. Conforme consignado no Plano de Trabalho aprovado, o Município de Campinaçu/GO possui população estimada, para 2024, de 3.758 habitantes, encontra-se localizado no extremo norte do Estado de Goiás e está distante aproximadamente 439 km da Capital, Goiânia, circunstâncias territoriais e logísticas consideradas na caracterização da necessidade apresentada à Secretaria de Estado da Saúde. O Plano registra ainda a existência de estrutura municipal de saúde destinada à prestação de serviços e ao transporte de pacientes.

3.1.3. A disponibilidade de veículo apropriado ao transporte de pacientes constitui recurso material relevante para o funcionamento da rede municipal, proporcionando condições adequadas de segurança, higiene, conforto e operacionalidade durante os deslocamentos realizados no âmbito da assistência à saúde.

3.1.4. A necessidade não se limita, portanto, à aquisição de um veículo automotor convencional, mas compreende a disponibilização de uma solução especificamente transformada e equipada para utilização como ambulância, observando os requisitos técnicos, de segurança e de funcionamento pertinentes à finalidade a que se destina.

3.2. Finalidade da Contratação

3.2.1. O Município de Campinaçu/GO possui, conforme registrado no Plano de Trabalho, população de 3.758 habitantes e encontra-se aproximadamente a 439 km da Capital, dispondo de estrutura municipal de saúde destinada à prestação de serviços e ao transporte de pacientes.

3.2.2. A extensão territorial, os deslocamentos necessários à prestação dos serviços municipais de saúde e, principalmente, o atendimento às áreas rurais, comunidades distantes e regiões de difícil acesso demandam veículos capazes de proporcionar



mobilidade, resistência, segurança e desempenho compatíveis com essas condições. O Plano relaciona expressamente a aquisição das ambulâncias à necessidade de elevado desempenho, resistência e segurança, especialmente nas áreas rurais e regiões de difícil acesso.

3.2.3. As ambulâncias objeto desta contratação serão destinadas ao transporte e à remoção simples de pacientes que não apresentem risco de vida, em condições compatíveis com a classificação de Ambulância Tipo A, proporcionando condições adequadas e seguras durante os deslocamentos inclusive entre unidades de saúde e localidades atendidas pela rede municipal.

3.2.4. A aquisição das unidades também contribuirá para o fortalecimento da capacidade logística da Secretaria Municipal de Saúde, sem atribuir às Ambulâncias Tipo A finalidade incompatível com sua classificação assistencial.

3.2.5. O Plano estabelece como meta a aquisição de 02 (dois) veículos 4x4 adaptados para ambulância, visando ampliar a cobertura e a agilidade dos serviços de saúde, especialmente nas zonas rurais, comunidades distantes e locais de difícil acesso.

3.2.6. A necessidade administrativa, portanto, não se limita à aquisição de veículos convencionais, exigindo solução capaz de conciliar desempenho em condições adversas, capacidade de carga, segurança veicular, transformação adequada e funcionalidade compatível com a finalidade assistencial pretendida.

3.3. Necessidade Administrativa

3.3.1. Sob a perspectiva administrativa, a contratação constitui medida necessária à execução do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e à aplicação dos recursos estaduais transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo a Administração promover procedimento licitatório capaz de selecionar proposta apta ao atendimento integral do objeto.

3.3.2. A Administração necessita receber solução completa e operacional, não sendo suficiente o simples fornecimento de veículo-base. A solução deverá contemplar o veículo e sua correspondente transformação, equipamentos, acessórios, sistemas e demais elementos necessários para sua utilização como Ambulância, em condições de funcionamento e regularização.

3.3.3. A opção por solução completa busca, ainda, evitar incompatibilidades entre o veículo-base, a transformação e os equipamentos instalados, bem como reduzir riscos relacionados à atribuição de responsabilidades entre diferentes fornecedores, sem prejuízo da análise comparativa das alternativas de mercado a ser desenvolvida no tópico específico deste ETP.

3.3.4. O Plano de Trabalho determina que o PROPONENTE execute o objeto pactuado observando os prazos, os critérios de qualidade técnica e a razoabilidade dos custos, além de aplicar os recursos exclusivamente na finalidade estabelecida.

3.4. Alinhamento Normativo

3.4.1. A contratação será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal pertinente e com as disposições



constantes do Plano de Trabalho Fundo a Fundo e demais instrumentos que disciplinam a transferência e aplicação dos recursos estaduais.

3.4.2. O próprio Plano de Trabalho estabelece, entre suas etapas de execução, a realização de procedimento licitatório, seguida da aquisição e da prestação de contas, de modo que o planejamento ora desenvolvido constitui instrumento necessário à regular execução do recurso transferido.

3.4.3. A definição das características do veículo observará os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

3.4.4. Nesse sentido, as especificações constantes do Plano de Trabalho serão consideradas requisitos mínimos de atendimento, admitindo-se soluções superiores ou tecnicamente equivalentes quando compatíveis com a finalidade pretendida, sem descaracterização do objeto financiado.

3.5. Benefícios Esperados

3.5.1. Com a contratação, espera-se alcançar, dentre outros resultados: melhoria das condições de transporte de pacientes; incremento da segurança e do conforto durante os deslocamentos; disponibilização de veículo novo e adequado à finalidade assistencial; fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde; redução dos riscos decorrentes da utilização de veículos inadequados ou com menor confiabilidade operacional; e correta aplicação dos recursos estaduais destinados especificamente à aquisição.

3.5.2. Espera-se, ainda, que a aquisição proporcione ao Município bem permanente com condições técnicas adequadas de utilização, favorecendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde e contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

3.5.3. Os resultados pretendidos guardam correspondência com as metas estabelecidas pelo instrumento estadual, especialmente quanto à melhoria do atendimento, ao fortalecimento da rede municipal de saúde e à utilização de ambulância que atenda aos requisitos de segurança e conforto aplicáveis.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

4.1 Esta Despesa está incluída no plano plurianual 2026/2029, lei municipal nº 908/2025 e suas alterações posteriores, na lei de diretrizes orçamentária 2026 nº 909/225, e na lei orçamentária anual do exercício 2026 nº 911/2025.

4.2 A aquisição decorre, ainda, da execução do Plano de Trabalho Fundo a Fundo vinculado ao Processo nº 202500005012235, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, na condição de CONCEDENTE, e o Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, na condição de PROPONENTE, cujo objeto aprovado consiste na aquisição de 02 (duas) ambulâncias 4x4, para o Município de Campinaçu/GO.



4.3 O Plano de Trabalho estabelece valor global de R\$ 1.000.000,00, correspondente ao conjunto de bens nele previsto, e registra a possibilidade de utilização de recursos municipais quando necessária à aquisição do objeto.

4.4 A compatibilidade da contratação com a programação orçamentária e financeira deverá estar demonstrada nos documentos próprios da fase preparatória, observada a fonte de recursos vinculada ao Plano de Trabalho e, quando necessário, eventual aporte de recursos municipais.

4.5 Quanto ao Plano de Contratações Anual, sua vinculação deverá ser observada sempre que elaborado, nos termos da legislação aplicável, não se presumindo neste Estudo informação que não esteja documentalmente certificada nos autos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Gerais

5.1.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, fornecidos devidamente transformados, equipados, regularizados e aptos à utilização como Ambulância Tipo A – simples remoção.

5.1.2. As especificações serão estabelecidas com o requisitos mínimos, admitindo-se características iguais ou superiores, desde que preservadas a compatibilidade da solução, segurança, funcionalidade e finalidade assistencial.

5.1.3. Não deverão ser estabelecidas características meramente estéticas, dimensionais ou construtivas sem relação demonstrável com a necessidade administrativa.

5.2. Parâmetros funcionais e operacionais da solução

5.2.1. A definição das características do veículo-base considera a finalidade assistencial da contratação, as condições efetivas de utilização dos veículos e a necessidade de atendimento às zonas urbana e rural do Município de Campinaçu/GO, inclusive comunidades distantes e locais de difícil acesso.

5.2.2. Considerando as condições geográficas e operacionais do Município, inclusive áreas de relevo acidentado, vias não pavimentadas e locais de difícil acesso, a solução deverá proporcionar mobilidade, resistência, capacidade operacional e segurança compatíveis com os deslocamentos necessários à prestação dos serviços municipais de saúde.

5.2.3. Para atendimento dessas condições, adota-se como veículo-base caminhoneta com tração 4x4, configuração considerada adequada à transformação pretendida e às condições de utilização das ambulâncias, observados os requisitos mínimos de desempenho, capacidade, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Estudo.

5.2.4. A definição da configuração do veículo-base não implica indicação de marca ou modelo específico, devendo ser admitidos veículos de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos mínimos e sejam tecnicamente compatíveis com a transformação pretendida.

5.3. Requisitos mínimos do veículo-base



5.3.1. O veículo-base deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, do tipo caminhoneta, com motorização a diesel, tração 4x4 com reduzida e características técnicas, estruturais e de capacidade compatíveis com sua transformação e utilização como ambulância.

5.3.2. Constituem requisitos mínimos do veículo-base:

- a) motorização a diesel;
- b) potência mínima de 204 cv;
- c) torque mínimo de 42 kgf.m, admitida a correspondente expressão em Nm;
- d) tração 4x4 com reduzida;
- e) transmissão manual ou automática, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente;
- f) capacidade de carga mínima de 1.000 kg, considerada a configuração original do veículo-base;
- g) sistema de freios ABS;
- h) controle eletrônico de estabilidade;
- i) controle de tração;
- j) direção assistida;
- k) sistema de ar-condicionado na cabine;
- l) airbags e demais dispositivos de segurança legalmente exigidos;
- m) equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito; e
- n) características estruturais, mecânicas e de capacidade compatíveis com a transformação pretendida, observados os limites técnicos do veículo e as normas aplicáveis.

5.3.3. As características estabelecidas constituem parâmetros mínimos, admitindo-se soluções tecnicamente superiores, desde que compatíveis com a transformação, a finalidade assistencial e as demais condições da contratação.

5.3.4. Não haverá indicação de marca ou modelo específico nem adoção injustificada de características exclusivas de determinado fabricante.

5.4. Compatibilidade e competitividade das especificações

5.4.1. Os requisitos deverão ser avaliados conjuntamente, de forma a assegurar a existência de soluções disponíveis no mercado e evitar restrição injustificada à competição.

5.4.2. Características superiores às mínimas serão admitidas quando não comprometerem a compatibilidade, segurança, funcionalidade ou finalidade da solução.

5.4.3. O Termo de Referência deverá preservar os parâmetros de desempenho e funcionalidade definidos neste Estudo, evitando exigências construtivas próprias de fabricante específico quando não demonstrada sua necessidade funcional.

5.5. Transformação e compartimento assistencial

5.5.1. As caminhonetas deverão ser fornecidas devidamente transformadas e equipadas para utilização como Ambulância Tipo A – simples remoção, constituindo



solução completa e compatível com a finalidade assistencial pretendida.

5.5.2. A transformação deverá contemplar compartimento assistencial com características construtivas, dimensionais, de acabamento, higiene, segurança e acessibilidade compatíveis com o transporte de pacientes e com a instalação e utilização dos equipamentos necessários.

5.5.3. A solução deverá compreender, no mínimo, sistemas adequados de climatização, ventilação e iluminação do compartimento assistencial; sistema elétrico auxiliar; sistema de oxigênio; maca e respectivos dispositivos de fixação; assentos e acomodações; suportes, armários e espaços destinados aos equipamentos e insumos; sinalização visual e sonora de emergência; dispositivos de apoio e segurança; e identificação visual própria de ambulância, observada sua classificação.

5.5.4. O Plano prevê a adaptação completa dos veículos, mencionando maca, oxigênio, suporte para soro e sinalização visual e sonora, entre outros elementos.

5.5.5. Os equipamentos, instalações e componentes empregados na transformação deverão apresentar capacidade e desempenho compatíveis com a utilização pretendida, observadas as normas técnicas, sanitárias, de trânsito e demais regulamentações efetivamente aplicáveis.

5.5.6. As capacidades mínimas, dimensões, potências, materiais, características construtivas, requisitos de instalação, equipamentos, acessórios, documentação técnica, certificações e demais especificações necessárias à adequada caracterização da transformação serão estabelecidas pormenorizadamente no Termo de Referência, com base nas necessidades formalizadas pela área requisitante e nos resultados deste Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Regularização e conformidade

5.6.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente transformados, regularizados e aptos à circulação e utilização como ambulância, observadas as normas técnicas, sanitárias, de trânsito e de segurança aplicáveis à configuração final.

5.6.2. A contratada deverá fornecer a documentação necessária à comprovação da conformidade do veículo-base, da transformação dos equipamentos instalados e da configuração final.

5.6.3. As condições relativas ao primeiro registro, emplacamento e demais procedimentos de regularização serão estabelecidas no Termo de Referência, observada a titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO e a legislação aplicável.

5.7. Garantia e assistência técnica

5.7.1. A solução deverá possuir garantia compatível com a natureza do objeto, abrangendo, conforme as respectivas responsabilidades, veículo-base, transformação, equipamentos e componentes instalados.

5.7.2. As condições, prazos e responsabilidades relativos à garantia e à assistência técnica serão pormenorizados no Termo de Referência.

5.7.3. Não deverão ser estabelecidas exigências geográficas de assistência técnica



capazes de restringir injustificadamente a competição, sem prejuízo da definição de condições adequadas para atendimento das necessidades da Administração.

5.8. Comprovação das características

5.8.1. A conformidade da solução ofertada deverá ser demonstrada por documentação técnica idônea e suficiente à verificação objetiva das características exigidas.

5.8.2. O Termo de Referência estabelecerá os documentos e meios de comprovação necessários, observando a proporcionalidade e evitando exigências documentais desnecessárias ou sem pertinência com o objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O quantitativo foi definido a partir da necessidade formalizada pelo Fundo Municipal de Saúde e, especialmente, do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Fundo a Fundo, Processo nº 202500005012235, que prevê a aquisição de 02 (dois) veículos tipo 4x4 adaptados para ambulância, destinados ao Município de Campinaçu/GO..

6.2. Considerando que a transferência estadual possui objeto específico e quantitativamente delimitado, a presente contratação compreenderá o seguinte quantitativo:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Ambulâncias Tipo A – simples remoção, constituídas sobre veículo-base caminhonete, 0 km, nova e sem uso anterior, devidamente transformada, equipada e homologada	Un	02

6.3. O quantitativo de 02 (duas) unidades decorre diretamente do objeto aprovado no Plano de Trabalho vinculado ao Processo Estadual nº 202500005012235, inexistindo, no presente caso, necessidade de projeção baseada em consumo histórico, demanda estimada ou formação de estoque, por se tratar de aquisição individualizada de bem permanente destinada ao atendimento de finalidade específica.

6.4. A quantidade não decorre de projeção de consumo, formação de estoque ou estimativa baseada em histórico de utilização, tratando-se de bens permanentes cujo quantitativo foi definido no instrumento que fundamenta o repasse.

6.5. As 02 (duas) unidades possuem a mesma finalidade e deverão atender ao mesmo conjunto de requisitos mínimos de desempenho, capacidade, segurança, transformação e funcionalidade.

7.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Objetivo do levantamento

7.1.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas capazes de atender à necessidade administrativa, considerando a



finalidade assistencial, as condições operacionais do Município, as disposições do Plano de Trabalho e os requisitos essenciais definidos neste ETP.

7.1.2. A análise não se limita à identificação de fornecedores, abrangendo as formas disponíveis para atendimento da necessidade, seus riscos, compatibilidade com o Plano, disponibilidade mercadológica, transformação, garantia, manutenção e distribuição de responsabilidades.

7.1.3. O Plano estabelece a aquisição de 02 veículos 4x4 adaptados para ambulância e relaciona a solução à necessidade de mobilidade, resistência e segurança, especialmente nas áreas rurais e locais de difícil acesso.

7.2. Alternativas identificadas

7.2.1. Foram identificadas as seguintes alternativas:

- a) manutenção e utilização da frota existente;
- b) locação de veículos ou ambulâncias;
- c) aquisição do veículo-base e contratação separada da transformação; e
- d) aquisição de solução completa, compreendendo veículo-base, transformação, equipamentos, acessórios, documentação, regularização e entrega em condições de utilização.

7.3. Alternativa I – utilização da frota existente

7.3.1. A utilização da frota existente apresenta como vantagem a ausência de desembolso imediato para aquisição de novos veículos e o aproveitamento de bens já incorporados ao patrimônio público.

7.3.2. Entretanto, essa alternativa não proporciona a renovação ou ampliação da frota, depende da disponibilidade e das condições dos veículos existentes e não assegura o padrão de mobilidade e desempenho pretendido.

7.3.3. Além disso, não atende à meta específica do Plano de Trabalho, que prevê a aquisição de 02 novos veículos 4x4 adaptados para ambulância.

7.3.4. A manutenção da frota existente permanece necessária à continuidade dos serviços, mas não substitui a solução objeto deste Estudo.

7.4. Alternativa II – locação

7.4.1. A locação poderia proporcionar disponibilidade de veículos sem incorporação patrimonial e, conforme o modelo contratual, permitir transferência de determinadas responsabilidades de manutenção ao contratado.

7.4.2. Em contrapartida, implicaria pagamentos continuados sem incorporação dos bens ao patrimônio público, dependência contratual e necessidade de disciplinar manutenção, substituição, indisponibilidade e demais obrigações operacionais.

7.4.3. Principalmente, a locação não corresponde ao objeto aprovado no Plano de Trabalho, que prevê a **aquisição** dos veículos.

7.4.4. Dessa forma, embora constitua alternativa existente no mercado em termos gerais, não se mostra adequada à execução específica do Plano que fundamenta esta contratação.



7.5. Alternativa III – aquisição do veículo-base e contratação separada da transformação

7.5.1. A alternativa permitiria realizar procedimentos independentes para aquisição dos veículos e contratação dos serviços de transformação, podendo ampliar separadamente o universo de fornecedores de cada parcela.

7.5.2. Entretanto, a fragmentação introduziria riscos relacionados à compatibilidade entre veículo-base e transformação, divergências entre fabricante e empresa transformadora, interferências nas garantias, atribuição de responsabilidade por eventuais defeitos e coordenação de fornecedores e prazos distintos.

7.5.3. Também aumentaria a complexidade dos procedimentos de recebimento, fiscalização e regularização da configuração final.

7.5.4. Embora tecnicamente possível, a alternativa apresenta maior número de interfaces e riscos operacionais sem vantagem suficiente identificada para justificar sua adoção nesta contratação.

7.6. Alternativa IV – aquisição da solução completa

7.6.1. Esta alternativa compreende o fornecimento integrado do veículo-base, transformação, compartimento assistencial, equipamentos, acessórios, instalações, sinalização, documentação, regularização e demais elementos necessários à entrega da ambulância em condições de utilização.

7.6.2. Apresenta como vantagens:

- a) concentração da responsabilidade pela compatibilidade da solução;
- b) redução dos riscos de incompatibilidade entre veículo e transformação;
- c) centralização da responsabilidade pela entrega;
- d) simplificação da fiscalização e do recebimento;
- e) maior clareza na identificação de responsabilidades por eventuais inconformidades;
- f) entrega dos veículos devidamente transformados e equipados; e
- g) maior aderência à solução prevista no Plano de Trabalho.

7.6.3. Como aspectos que demandam atenção, a alternativa exige especificações técnicas adequadamente definidas, preservação da competitividade e critérios objetivos de comprovação e recebimento.

7.6.4. Esses aspectos são administráveis mediante adequada elaboração do Termo de Referência, definição de requisitos mínimos, admissão de características superiores compatíveis e estabelecimento de critérios objetivos de aceitação.

7.7. Disponibilidade e competitividade do mercado

7.7.1. A análise realizada indica a existência, no mercado, de caminhonetes diesel com tração 4x4 capazes de atender aos requisitos essenciais de desempenho e capacidade estabelecidos neste Estudo, bem como de empresas atuantes no fornecimento de veículos transformados para utilização como ambulância.

7.7.2. A solução poderá ser especificada mediante parâmetros mínimos de



desempenho, segurança, capacidade e funcionalidade, sem indicação de marca ou modelo.

7.7.3. Na consolidação das especificações deverá ser considerado o efeito cumulativo dos requisitos, uma vez que características isoladamente usuais podem, quando combinadas, reduzir indevidamente o universo competitivo.

7.7.4. Serão admitidas características superiores às mínimas quando compatíveis com a solução e sua finalidade.

7.8. Avaliação econômica preliminar

7.8.1. A pesquisa realizada junto a 03 (três) fornecedores resultou em valor médio unitário de R\$ 356.333,00, perfazendo R\$ 712.666,00 para as 02 (duas) unidades.

7.8.2. Os valores obtidos indicam disponibilidade mercadológica da solução e fornecem parâmetro econômico preliminar para o planejamento da contratação.

7.8.3. O levantamento de mercado não substitui os procedimentos próprios de formação e consolidação do valor estimado da contratação.

7.9. Análise comparativa

7.9.1. A utilização exclusiva da frota existente e a locação não atendem adequadamente ao objeto de aquisição aprovado no Plano de Trabalho.

7.9.2. A aquisição separada do veículo-base e da transformação introduz maior número de interfaces, responsabilidades e riscos de incompatibilidade.

7.9.3. A aquisição da solução completa apresenta maior aderência à necessidade administrativa, permite a entrega dos veículos transformados, equipados e regularizados e concentra a responsabilidade pela compatibilidade do conjunto.

7.9.4. A solução integrada também favorece a padronização das duas unidades, simplifica procedimentos de recebimento e fiscalização e proporciona maior clareza quanto às responsabilidades do fornecedor.

7.10. Conclusão do levantamento de mercado

7.10.1. Diante das alternativas avaliadas, mostra-se tecnicamente adequada a aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A – simples remoção, constituídas sobre caminhonetas novas, zero quilômetro, diesel, 4x4, fornecidas devidamente transformadas, equipadas, regularizadas e em condições de utilização.

7.10.2. A solução apresenta compatibilidade com as condições de utilização urbana e rural, inclusive comunidades distantes e locais de difícil acesso, e encontra disponibilidade no mercado mediante definição de requisitos objetivos capazes de preservar a competição.

7.10.3. As especificações pormenorizadas serão consolidadas no Termo de Referência, evitando exigências superiores às efetivamente necessárias ao atendimento da finalidade pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A – simples



remoção, constituídas sobre caminhonetes novas zero quilômetro, com motorização a diesel e tração 4x4, devidamente transformadas, equipadas, regularizadas e entregues em condições de utilização pelo Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO.

8.2. O fornecimento compreenderá veículo-base e todos os serviços, materiais, equipamentos, componentes, acessórios, instalações, adaptações, identificação e documentação necessários à constituição da solução completa.

8.3. Os veículos deverão apresentar desempenho, capacidade, segurança e mobilidade compatíveis com as condições de utilização urbana e rural do Município, inclusive comunidades distantes, vias não pavimentadas e locais de difícil acesso.

8.4. A transformação deverá contemplar compartimento assistencial e os sistemas, equipamentos e elementos necessários à finalidade de simples remoção, observada a classificação da ambulância e as normas aplicáveis.

8.5. Os veículos deverão ser entregues regularizados e acompanhados da documentação necessária à comprovação da conformidade do veículo-base, transformação, equipamentos e configuração final.

8.6. A solução deverá possuir garantia compatível com sua natureza, contemplando as responsabilidades relativas ao veículo-base, transformação, equipamentos e componentes.

8.7. As especificações técnicas detalhadas, capacidades, dimensões, potências, equipamentos, garantias, documentação, condições de entrega e critérios de recebimento serão estabelecidas no Termo de Referência com base nos parâmetros definidos neste ETP.

8.8. A especificação deverá preservar a competição mediante adoção de requisitos mínimos de desempenho, capacidade, segurança e funcionalidade, admitindo características superiores compatíveis e evitando indicação de marca ou modelo.

8.9. A responsabilidade pela compatibilidade dos componentes deverá permanecer concentrada na solução contratada, evitando que a Administração assuma a coordenação técnica entre fornecedores distintos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será estruturada em 01 (um) item, com quantitativo de 02 (duas) unidades, correspondente à aquisição de ambulâncias com a mesma finalidade e submetidas aos mesmos requisitos mínimos de desempenho, segurança, capacidade, transformação e funcionalidade.

9.2. O quantitativo de 02 (duas) unidades não representa agrupamento artificial de objetos distintos, correspondendo à quantidade de bens de mesma natureza prevista no Plano de Trabalho.

9.3. Não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento da solução mediante contratações independentes do veículo-base, transformação e equipamentos essenciais, tendo em vista a interdependência funcional desses elementos e a necessidade de assegurar compatibilidade técnica da configuração final.

9.4. A contratação da solução completa permite atribuir ao fornecedor a



responsabilidade pela compatibilidade entre veículo-base, transformação, equipamentos e componentes instalados, bem como pela entrega das unidades devidamente transformadas, equipadas, regularizadas e aptas à utilização, reduzindo riscos de incompatibilidade e fragmentação de responsabilidades.

9.5. A aquisição conjunta das 02 (duas) unidades poderá possibilitar ganhos de escala, racionalização logística e melhores condições comerciais, sem prejuízo da competição, uma vez que se trata de unidades homogêneas integrantes do mesmo item.

9.6. A uniformidade das unidades favorece os procedimentos de recebimento, fiscalização, operação, garantia e manutenção, além de contribuir para a padronização operacional.

9.7. Para fins de disputa serão considerados o preço unitário e o preço total correspondente às 02 (duas) unidades, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.8. Conclui-se, portanto, pela não divisão da solução em parcelas autônomas correspondentes ao veículo-base, transformação e equipamentos, mantendo-se a contratação como item único, quantidade 02, por se mostrar tecnicamente adequada à natureza do objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A Administração realizou pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores para solução compatível com a contratação pretendida.

10.2. O valor médio unitário apurado corresponde a R\$ 356.333,00.

10.3. Considerando o quantitativo de 02 (duas) unidades, o valor estimado corresponde a: $R\$ 356.333,00 \times 2 = R\$ 712.666,00$.

10.4. O valor estimado da presente contratação é, portanto, de R\$ 712.666,00.

10.5. O valor corresponde exclusivamente às 02 (duas) ambulâncias objeto deste ETP, não devendo ser confundido com o valor global de R\$ 1.000.000,00 previsto no Plano de Trabalho, que também contempla a aquisição do micro-ônibus.

10.6. Os valores possuem natureza estimativa para fins de planejamento e análise de viabilidade, devendo a formação do preço estimado observar os documentos e procedimentos próprios da fase preparatória da contratação.

10.7. O Plano de Trabalho registra a possibilidade de aporte de recursos municipais caso necessário à aquisição do objeto global nele previsto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação pretende-se ampliar e fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Campinaçu/GO para realização dos deslocamentos relacionados ao transporte e à remoção de pacientes, mediante incorporação de 02 (duas) ambulâncias 4x4 novas, devidamente transformadas, equipadas e regularizadas.

11.2. A solução busca proporcionar maior capacidade de atendimento às zonas urbana e rural, especialmente comunidades distantes e locais de difícil acesso,



mediante veículos com características de mobilidade, resistência, desempenho e segurança compatíveis com essas condições.

11.3. Constituem resultados esperados:

- a) ampliação da disponibilidade de veículos adequados ao transporte e à remoção simples de pacientes;
- b) melhoria das condições de mobilidade para atendimento das zonas urbana e rural, inclusive vias não pavimentadas e locais de difícil acesso;
- c) incremento das condições de segurança e adequação operacional nos deslocamentos realizados pela rede municipal de saúde;
- d) disponibilização de veículos novos e especificamente transformados para a finalidade assistencial pretendida;
- e) redução da dependência operacional de veículos que não apresentem características equivalentes de mobilidade e adequação à finalidade;
- f) melhoria das condições de transporte e acomodação dos pacientes durante os deslocamentos;
- g) incorporação ao patrimônio público de bens permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura municipal de saúde;
- h) padronização das 02 (duas) unidades, favorecendo operação, fiscalização, garantia e manutenção; e
- i) execução da parcela correspondente às ambulâncias prevista no Plano de Trabalho vinculado ao Processo Estadual nº 20250000501/235.

O Plano relaciona a aquisição à ampliação da cobertura e agilidade dos serviços, especialmente nas zonas rurais, comunidades distantes e locais de difícil acesso.

11.4. Sob a perspectiva da economicidade, pretende-se obter solução capaz de atender à necessidade durante sua vida útil, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também durabilidade, garantia, disponibilidade operacional, manutenção e adequação às condições efetivas de utilização.

11.5. A definição de requisitos mínimos, com admissão de características superiores compatíveis, busca conciliar qualidade, segurança e desempenho com a preservação da competitividade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

12.1. Previamente à formalização da contratação a Administração deverá adotar as providências necessárias à conclusão da fase preparatória e à futura gestão e fiscalização do objeto.

12.2. Deverão ser adotadas, conforme aplicáveis:

- a) elaboração e aprovação do Termo de Referência, com consolidação das especificações técnicas do veículo-base, transformação, equipamentos e acessórios;
- b) consolidação da pesquisa de preços e definição do valor estimado;
- c) confirmação da disponibilidade e adequada vinculação dos recursos orçamentários e financeiros;
- d) definição dos critérios objetivos de comprovação das características técnicas, recebimento e aceitação das ambulâncias;



- e) definição das condições de garantia, assistência técnica e responsabilidades relacionadas ao veículo-base, transformação e equipamentos;
- f) designação dos agentes responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto;
- g) adoção das providências administrativas necessárias ao registro, emplacamento, incorporação patrimonial e regularização dos veículos; e
- h) verificação das condições administrativas e operacionais necessárias à incorporação das unidades à frota municipal.

12.3. Não se identifica, nesta fase, necessidade de realização de obras, reformas ou adaptações estruturais específicas como condição prévia indispensável à contratação.

12.4. Eventuais orientações necessárias aos servidores para operação de equipamentos ou sistemas específicos instalados nas ambulâncias deverão ser previstas no Termo de Referência quando a natureza da solução fornecida assim exigir.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da aquisição das 02 (duas) ambulâncias objeto deste Estudo.

13.2. A solução foi estruturada para que os veículos sejam entregues devidamente transformados, equipados, regularizados e aptos à utilização, evitando que sua operacionalização dependa de contratação posterior destinada a completar elementos essenciais do objeto.

13.3. A aquisição do veículo de transporte de passageiros tipo micro-ônibus, igualmente prevista no Plano de Trabalho, constitui objeto distinto e autônomo, não configurando condição técnica ou operacional para a execução da presente contratação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A aquisição e utilização dos veículos poderão produzir impactos ambientais inerentes à fabricação, operação, manutenção e posterior destinação dos bens e componentes, especialmente em razão do consumo de combustível, emissão de gases e geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

14.2. Entre os principais aspectos ambientais relacionados à solução encontram-se:

- a) consumo de combustível e emissão de poluentes atmosféricos;
- b) geração de óleos lubrificantes usados, filtros, fluidos, pneus, baterias e demais componentes sujeitos à substituição;
- c) consumo de materiais e componentes empregados na fabricação e transformação;
- e
- d) necessidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes substituídos.

14.3. Como medidas de mitigação deverão ser observadas, conforme aplicáveis:



- a) atendimento aos padrões ambientais e de emissão exigidos pela legislação vigente para veículos novos;
- b) realização das manutenções preventivas nos períodos recomendados;
- c) destinação ambientalmente adequada de óleos, fluidos, filtros, pneus, baterias e demais resíduos;
- d) observância das obrigações de logística reversa aplicáveis; e
- e) utilização racional e adequada conservação dos veículos durante sua vida útil.

14.4. No Termo de Referência poderão ser estabelecidas exigências ambientais adicionais relacionadas ao fornecimento, manutenção, acondicionamento, destinação de resíduos ou logística reversa, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto.

14.5. Não foram identificados impactos ambientais extraordinários capazes de inviabilizar a solução, devendo os impactos inerentes à aquisição e utilização dos veículos ser administrados mediante cumprimento da legislação aplicável e adoção das medidas pertinentes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/ MODALIDADE.

15.1.1. Com fundamento nos elementos técnicos, operacionais, mercadológicos e econômicos examinados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, destinada à aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A simples remoção, constituídas sobre caminhonetas novas, zero quilômetro, com motorização a diesel e tração 4x4, devidamente transformadas, equipadas, regularizadas e entregues em condições de utilização pelo Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO.

15.1.2. A solução mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, especialmente em razão das condições operacionais de atendimento das zonas urbana e rural, comunidades distantes, vias não pavimentadas e locais de difícil acesso, apresentando compatibilidade com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado ao Processo Estadual nº 202500005012235.

15.1.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de solução compatível com a necessidade administrativa, sendo possível estruturar a contratação mediante requisitos mínimos de desempenho, capacidade, segurança e funcionalidade, com admissão de características superiores compatíveis e preservação da competição.

15.1.4. A aquisição das ambulâncias como solução completa mostrou-se adequada em comparação às alternativas avaliadas, especialmente por concentrar a responsabilidade pela compatibilidade entre veículo-base, transformação e equipamentos, reduzir riscos decorrentes da fragmentação da solução e possibilitar a entrega dos bens devidamente transformados, equipados e regularizados.

15.1.5. A estimativa econômica realizada pela Administração, baseada em pesquisa junto a 03 (três) fornecedores, resultou no valor médio de R\$ 356.333,00 por unidade, totalizando estimativamente R\$ 712.666,00 para as 02 (duas) ambulâncias.

15.1.6. A contratação apresenta compatibilidade com o Plano de Trabalho Fundo a Fundo, que prevê a aquisição de 02 (dois) veículos 4x4 adaptados para ambulância,



inseridos em objeto global financiado com recursos estaduais no valor de R\$ 1.000.000,00, sem prejuízo de eventual aporte municipal quando necessário à execução do objeto aprovado.

15.2. Caracterização do Objeto como Bem Comum

15.2.1. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade, transformação e equipamentos.

15.2.2. Embora a ambulância demande transformação específica para sua finalidade, os requisitos necessários à caracterização do veículo e à avaliação das propostas podem ser objetivamente estabelecidos, não havendo necessidade de avaliação predominantemente intelectual, artística ou subjetiva para seleção da solução.

15.2.3. A circunstância de o veículo ser transformado e equipado não afasta, por si só, sua caracterização como bem comum, desde que os padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente especificáveis, como ocorre na contratação em análise.

15.3. Modalidade de Licitação

15.3.1. Considerando a caracterização do objeto como bem comum, a contratação será realizada mediante PREGÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas municipais aplicáveis.

15.3.2. A escolha da modalidade decorre da natureza do objeto e da possibilidade de definição objetiva de suas características e requisitos mínimos, permitindo disputa competitiva entre fornecedores capazes de disponibilizar solução compatível com as exigências da Administração.

15.4. Critério de Julgamento

15.4.1. Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, condicionado ao atendimento integral das especificações, requisitos técnicos, condições de fornecimento, garantia e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

15.4.2. A contratação será estruturada em 01 (um) único item, correspondente à ambulâncias completa, devidamente transformada, equipada e homologada.

15.4.3. A utilização do menor preço por item mostra-se adequada ainda que exista apenas um item, uma vez que o julgamento recairá sobre o preço da unidade integral da solução, sem formação de lote ou agrupamento de itens autônomos.

15.5. Realização do Pregão na Forma Presencial

15.5.1. O procedimento licitatório será realizado na forma presencial, mediante motivação administrativa específica e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.



15.5.2. O Município de Campinaçu/GO encontra-se abrangido pelo regime diferenciado previsto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, circunstância que deverá ser considerada conjuntamente com a regulamentação municipal e com a motivação administrativa para definição da forma de realização do certame.

15.5.3. A opção pela forma presencial considera a realidade administrativa e operacional do Município, a estrutura disponível para processamento de suas contratações e a sistemática de realização dos procedimentos licitatórios adotada no âmbito municipal, buscando assegurar competição efetiva, publicidade, transparência e participação de fornecedores interessados.

15.5.4. A forma presencial não altera os requisitos de publicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o procedimento observar as formalidades aplicáveis, inclusive quanto à documentação da sessão pública e à divulgação dos atos do certame.

15.5.5. A sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, promovendo-se a juntada dos respectivos registros aos autos do processo licitatório, em observância às exigências legais aplicáveis.

15.5.6. A utilização da forma presencial não implicará restrição territorial à participação de interessados, devendo ser assegurada a possibilidade de participação de empresas regularmente constituídas e aptas ao fornecimento do objeto, independentemente de sua localização, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, considerando o enquadramento no art. 176, II, sem prejuízo da motivação específica da opção presencial.

15.6. Diretrizes para Preservação da Competitividade

15.6.1. As especificações constantes do Plano de Trabalho deverão ser convertidas no Termo de Referência em requisitos mínimos, admitindo-se características superiores ou tecnicamente equivalentes quando compatíveis com a finalidade e funcionalidade pretendidas.

15.6.2. Não serão estabelecidas exigências de marca ou modelo específico, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa técnica própria, caso venha a ser necessária.

15.6.3. A análise das propostas deverá considerar o conjunto das características efetivamente ofertadas, admitindo-se solução que supere os parâmetros mínimos sem custo adicional para a Administração e sem descaracterização do objeto aprovado.

15.6.4. A documentação técnica eventualmente exigida deverá possuir finalidade de comprovação objetiva da conformidade do produto ofertado, evitando-se formalidades desnecessárias ou exigências capazes de restringir injustificadamente a competição.

16.0 DOS ANEXOS

16.1. Integram ou deverão integrar o presente Estudo Técnico Preliminar e o respectivo processo administrativo, conforme a fase procedimental e sua pertinência:



- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 2555;
- b) Pedido de Compras nº 23626;
- c) Plano de Trabalho Fundo a Fundo vinculado ao Processo nº 202500005012235;
- d) documentação relativa à Emenda Parlamentar nº **291.1/2025**, de autoria do Deputado Estadual Cairo Salim, disponível nos autos;
- e) pesquisas de preços realizadas junto aos 03 (três) fornecedores;
- f) mapa comparativo e memória de cálculo da estimativa de preços;
- g) documentação orçamentária relativa aos recursos estaduais;
- h) documentos técnicos que subsidiaram a definição das características mínimas do objeto; e
- i) demais documentos pertinentes ao planejamento e à demonstração da regularidade da contratação.

16.2. A documentação deverá permanecer organizada nos autos de maneira a permitir a identificação da origem dos recursos, da necessidade administrativa, da formação do preço estimado, da solução escolhida e das decisões adotadas durante a fase preparatória.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Com base nas informações, análises e justificativas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se tecnicamente viável e administrativamente adequada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A simples remoção, constituídas sobre veículos automotores novos, zero quilômetro, do tipo caminhoneta, com motorização a diesel e tração 4x4, devidamente transformados, equipados, emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, regularizados e entregues em condições de utilização, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO.

17.2. A solução escolhida atende à necessidade administrativa identificada, guarda correspondência com o objeto aprovado no Plano de Trabalho Fundo a Fundo e apresenta condições de ser objetivamente especificada e submetida à competição entre fornecedores do mercado.

17.3. As especificações pormenorizadas do veículo-base, transformação, equipamentos, acessórios, documentação, garantias, condições de entrega, critérios de recebimento e demais obrigações necessárias à execução do objeto deverão ser consolidadas no Termo de Referência, respeitados os parâmetros e conclusões estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

17.9. Diante do conjunto das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, mercadologicamente disponível e economicamente estimada, apresentando condições para prosseguimento da fase preparatória, elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.



18. RESPONSÁVEIS

18.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante, no Plano de Trabalho Fundo a Fundo, na pesquisa de mercado realizada e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas informações técnicas, administrativas e operacionais disponíveis à época de sua elaboração.

Campinaçu 03 de setembro 2026

Anivaldo Marcelino de Paula
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Everson da Costa Moreira
Secretário Municipal de Saúde

Flavia Aparecida do Amaral Oliveira
Equipe de Planejamento